MENSAGEM Nº 275 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 09 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** a fim de que sua apreciação ocorra com a ***máxima urgência possível***, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O crédito adicional suplementar a ser autorizado por este projeto de lei visa remanejar os seguintes valores no orçamento: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica; e R$ 100.000,00 (cem mil reais), para pagamento de despesas com obras e instalações, sendo que esta tem como principal finalidade a viabilização da implantação de energia fotovoltaica no prédio desta Casa de Leis, e aquele para ser utilizado em manutenção do telhado, e adequações da distribuição de energia, haja vista a ocorrência de repetidas quedas da energia elétrica, podendo danificar aparelhos eletrônicos e equipamentos diversos.

Diante do exposto, aguardo que Vossa Excelência e seus nobres pares reconheçam a importância deste Projeto de Lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, para que não haja prejuízo das atividades legislativas.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 319/2022
Data: 09/08/2022 - Horário: 11:35
Administrativo - PROT 319/2022

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI Nº 024 /2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia____de_____de____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pradópolis, um crédito adicional suplementar na **importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** distribuído nas seguintes dotações:

01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**		
	01.031.0001.2001.0002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**	
	3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	**R$ 80.000,00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**		
	01.031.0001.1084.0000	**REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 100.000,00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO			
01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**		
	01.031.0001.2001.0002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**	
	3.1.90.11.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	**R$120.000,00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

ANULAÇÃO:			
01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**		
	01.031.0001.2001.0002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**	
	3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**- R$ 10.000,00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

ANULAÇÃO:			
01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**		
	01.031.0001.2001.0002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**	
	3.3.90.33.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**- R$ 10.000,00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

ANULAÇÃO:			
01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**		
	01.031.0001.2001.0002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**	
	3.3.90.36.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA**	**- R$ 20.000,00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

ANULAÇÃO:			
01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**		
	01.031.0001.2001.0002	**MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
	3.3.90.40.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM GERAL**	**- R$ 20.000,00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em ____ de _____ de 20____.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal